



I - por sua exclusiva iniciativa; ou
II - quando solicitado, em conjunto, por dois ou mais de seus membros titulares.

Art. 5º As convocações e os convites para participar das reuniões poderão ser realizados por meio correio eletrônico.

Parágrafo único. No eventual impedimento de participar da reunião na data designada, os representantes poderão ser substituídos, excepcionalmente, por servidores do próprio órgão que o representam, mediante expressa indicação.

Art. 6º As reuniões ordinárias e extraordinárias serão realizadas com qualquer quórum.

Art. 7º As deliberações do Comitê RenovaBio, nas reuniões ordinárias ou extraordinárias, serão aprovadas por metade mais um dos representantes presentes à Reunião.

Capítulo III

DA TRANSPARÊNCIA E DA CONSULTA PÚBLICA

Art. 8º Os trabalhos do Comitê RenovaBio, orientados para assegurar menor intensidade de carbono na matriz nacional de combustíveis, deverão se pautar nos princípios da publicidade e da transparência da Administração Pública.

Art. 9º Deverá ser criada e mantida atualizada, no página do Ministério de Minas e Energia na internet, seção específica, com o título "Comitê RenovaBio", para disponibilizar para a sociedade:

I - convocações, convites e atas de reuniões;

II - notas técnicas, dados, análises, projeções e estudos e demais documentos elaborados no âmbito do Comitê ou por ele aprovados;

III - composição de membros, titulares e suplentes;

IV - evolução do índice de intensidade de carbono da matriz brasileira de combustíveis;

V - histórico de metas compulsórias anuais de redução de emissões de gases causadores do efeito estufa para a comercialização de combustíveis, aprovadas pelo CNPE; e

VI - outros assuntos deliberados pelo Comitê.

Art. 10. A divulgação de notas técnicas, dados, análises, projeções e estudos e demais documentos elaborados no âmbito do Comitê RenovaBio, ou por ele aprovados, deverá ser realizada por sua coordenação.

Parágrafo único. Fica vedada a divulgação de quaisquer informações não aprovadas pelo Comitê RenovaBio, ou elaboradas para fins de apoio à tomada de decisão sobre os cenários e os limites de metas compulsórias anuais de redução de emissões de gases causadores do efeito estufa, para a comercialização de combustíveis, hipótese na qual o direito de acesso à informação será assegurado com a edição da respectiva decisão.

Art. 11. O Comitê RenovaBio deverá realizar consulta pública, prévia à recomendação anual ao CNPE de que trata o art. 2º, inciso I, da Portaria MME nº 103, de 22 de março de 2018.

§ 1º O objetivo da consulta pública será propiciar aos agentes econômicos da indústria de biocombustíveis e à sociedade de forma ampla encaminhareм contribuições, sugestões, análises e proposições ao processo de definição de limites para as metas compulsórias anuais de redução de emissões de gases causadores do efeito estufa, para a comercialização de combustíveis.

§ 2º A consulta pública será realizada por meio do sítio eletrônico do Ministério de Minas e Energia, no endereço www.mme.gov.br, seção "Consultas Públicas", por período mínimo de quinze dias, preferencialmente.

§ 3º Os cenários de metas e limites a serem submetidos à consulta pública, com os respectivos intervalos de tolerância e premissas consideradas, deverão ser objeto de deliberação prévia do Comitê RenovaBio, sem prejuízo ao disposto no art. 8º da Portaria MME nº 103, de 22 de março de 2018.

Art. 12. Ao encerramento da consulta pública, a coordenação do Comitê RenovaBio poderá realizar audiência pública, convocada para possibilitar a manifestação presencial de quaisquer interessados, mediante inscrição prévia, nos termos do Edital convocatório.

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento Interno serão solucionados pela coordenação do Comitê RenovaBio, ouvido os demais membros.

Art. 14. A alteração do presente Regimento Interno poderá ser feita mediante aprovação da maioria absoluta dos integrantes do Comitê RenovaBio, observado o disposto no art. 8º da Portaria MME nº 103, de 22 de março de 2018.

ANEXO II

Cronograma

Em observância ao prazo de até 15 de junho de 2018 para a definição das metas compulsórias anuais de redução de emissões de gases causadores do efeito estufa para a comercialização de combustíveis, de acordo com o disposto no art. 11 do Decreto nº 9.308, de 15 de março de 2018, fica estabelecido o seguinte Cronograma, em ordem cronológica inversa, para o Comitê RenovaBio apresentar ao Conselho Nacional de Política Energética - CNPE a recomendação de que trata o art. 2º, inciso I, da Portaria MME nº 103, de 22 de março de 2018:

22/maio/18.	5ª Reunião Ordinária do Comitê RenovaBio. Consolidação das considerações e sugestões da Consulta Pública. Deliberação e aprovação da proposição para as metas que serão submetidas ao CNPE, após prévia aprovação do Ministro de Estado de Minas e Energia.
16/maio/18.	Término da Consulta Pública.
30/abril/18.	Início da Consulta Pública.

25/abril/18.	4ª Reunião Ordinária do Comitê RenovaBio. Deliberação e aprovação da proposição da recomendação para as metas que irão à Consulta Pública (limites e cenários). Submissão da deliberação do Comitê ao Ministro de Estado de Minas e Energia.
18/abril/18.	3ª Reunião Ordinária do Comitê RenovaBio. Avaliação dos resultados do modelo. Reavaliação, eventual, de premissas e definição de cenários.
11/abril/18.	2ª Reunião Ordinária do Comitê RenovaBio. Deliberação sobre aprovação do modelo de análise. Deliberação das premissas e variáveis principais para elaborar a recomendação para as metas de redução de emissões.
2/abril/18.	1ª Reunião Ordinária do Comitê RenovaBio. Deliberação sobre o Plano de Trabalho. Apresentação do modelo de análise de proposição das metas de redução de emissões. Deliberação sobre pontos a aperfeiçoar no modelo.

A coordenação do Comitê RenovaBio poderá alterar o Cronograma, motivadamente, desde que a recomendação de que trata o art. 2º, inciso I, da Portaria MME nº 103, de 22 de março de 2018, seja apresentada ao CNPE em tempo hábil para atender ao prazo de até 15 de junho de 2018 para a definição das metas compulsórias anuais de redução de emissões de gases causadores do efeito estufa para a comercialização de combustíveis.

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA
SECRETARIA EXECUTIVA DE LEILÕES

DESPACHO Nº 656, DE 23 DE MARÇO DE 2018

O VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 4.722, de 12 de setembro de 2017, considerando o que consta do Processo nº 48500.003818/2017-26, decide pela habilitação da seguinte proponente vencedora do Leilão nº 05/2017-ANEEL (A-6 de 2017:

	#Proponente Vencedora	CNPJ	Empreendimento	Tipo
1	Consórcio Marlim Azul	Mitsubishi Hitachi Power Systems Americas, INC - 99,98%	29.192.827/0001-26	Vale Azul II
		MH Power Systems América Latina Representações Ltda. - 0,01%	23.955.189/0001-71	
		Vale Azul Energia Ltda. - 0,01%	17.339.788/0001-68	

ANDRÉ LUIZ TIBURTINO DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES
E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 635, DE 22 DE MARÇO DE 2018

Processos nºs 48500.006169/2005-83 e 48500.002381/2017-11. Interessado: Eduardo Custódio de Oliveira Gomes Decisão: (i) excluir o aproveitamento Pasto de Grama da partição de quedas aprovada pelo Despacho nº 2.631, de 10 de novembro de 2006, referente aos Estudos de Inventário Hidrelétrico Simplificado do rio São Manuel; (ii) revogar o Despacho nº 1.691, de 14 de julho de 2017, que conferiu a Eduardo Custódio de Oliveira Gomes o Registro de Intenção à Outorga de Autorização (DRI-PCH) referente à PCH Pasto de Grama; (iii) devolver ao empreendedor a garantia de registro aportada na ANEEL. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

LUDIMILA LIMA DA SILVA
Superintendente Adjunta

DESPACHO Nº 637, DE 22 DE MARÇO DE 2018

Processos nº 48500.001075/2015-98. Interessado: Everest Comercialização de Energia Ltda. Decisão: registrar a alteração da razão social da empresa, detentora de autorização para atuar como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da CCEE, nos termos do Despacho nº 961, de 8 de abril de 2015. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

LUDIMILA LIMA DA SILVA
Superintendente Adjunta

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES,
PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES,
DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO

RETIFICAÇÃO

No DOU de 21/3/2018, Seção 1, pág. 54, onde se lê: Despacho de 14 de março de 2018, leia-se: Despacho nº 582, de 14 de março de 2018.

(p/Coejo)

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO DE 23 DE MARÇO 2018

Liberar as unidades geradoras constantes nos despachos abaixo para início de operação comercial a partir do dia 24 de março de 2018.

Nº 649. Processo nº 48500.003031/2016-83. Interessados: Guascor do Brasil Ltda. e Soenergy - Sistemas Internacionais de Energia S.A. Usina: UTE Afuá - CEPÁ. Unidades Geradoras: UG2 a UG3, de 846 kW cada uma, totalizando 1.692 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Afuá, Estado do Pará.

Nº 650. Processo nº 48500.003031/2016-83. Interessados: Guascor do Brasil Ltda. e Soenergy - Sistemas Internacionais de Energia S.A. Usina: UTE Alenquer - CEPÁ. Unidade Geradora: UG16 de 846 kW. Localização: Município de Alenquer, Estado do Pará.

Nº 651. Processo nº 48500.003031/2016-83. Interessados: Guascor do Brasil Ltda. e Soenergy Sistemas Internacionais de Energia S.A. Usina: UTE Terra Santa - CEPÁ. Unidade Geradora: UG6 de 846 kW. Localização: Município de Terra Santa, Estado do Pará.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CAMILLA DE ANDRADE GONÇALVES
FERNANDES
Superintendente Adjunta

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
ECONÔMICA E FINANCEIRA

DESPACHO Nº 633, DE 21 DE MARÇO DE 2018

Processo nº 48500.002914/2013-23. Interessada: Concessionária Mosquitão S.A. - COMOSA Decisão: anuir à prorrogação do prazo estabelecido no Despacho nº 3.794, de 13 de novembro de 2017, em 120 (cento e vinte) dias para operação de transferência de controle societário direto da Interessada. A íntegra deste Despacho consta dos autos e está disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

HÁLISSON RODRIGUES FERREIRA COSTA
Superintendente
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA
E DESENVOLVIMENTO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

DESPACHO Nº 624, DE 20 DE MARÇO DE 2018

Processo nº: 48500.000977/2018-50. Interessados: Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S. A. - EMT Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 183.756,29 (cento e oitenta e três mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos) referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-0405-0030/2013; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

AILSON DE SOUZA BARBOSA
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO
DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 639, DE 23 DE MARÇO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Portaria nº 4.163, de 30 de setembro de 2016, e tendo em vista o que consta no Processo nº 48500.000619/2015-02, decide: (i) conhecer e, no mérito, dar provimento à solicitação da empresa Usina Termelétrica Norte Fluminense S.A. para revisão do Custo Variável Unitário - CVU da Usina Termelétrica - UTE Norte Fluminense (Código CEG: UTE.GN.RJ.001544-0.01), nos valores a seguir descritos, relativos aos meses de fevereiro e março de 2018; (ii) determinar ao Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS a aplicação dos valores do CVU de fevereiro de 2018 para os patamares 1, 2 e 3 e do valor do CVU de março de 2018 para o patamar 4 da UTE Norte Fluminense a partir da primeira revisão do Programa Mensal de Operação - PMO após a publicação deste Despacho; e (iii) determinar à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica -